

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR, em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Municipais nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e, no que couber, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de figurinos envolvendo confecção, manutenção, lavagem, limpeza e transporte de figurinos para o espetáculo “**NATIVITATEN**” integrantes da programação do evento Natal Luz de Gramado, 36ª edição, a se realizar de 28/10/2021 a 30/01/2022, na cidade de Gramado – RS, conforme serviços descritos neste Projeto Básico, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **global**, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº

147/2014.

2.1.1. São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

- 2.3.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.3.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;
- 2.3.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;
- 2.3.4.** Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de

operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08h00 do dia 08/09/2021 às 14h29 do dia 21/09/2021**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **14h30 do dia 21/09/2021**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 4.2.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - 4.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 4.3.1.** **É vedado à empresa se identificar no momento do preenchimento da proposta no Portal de Compras Públicas, em especial nos campos Modelo e Marca/ Fabricante, sob pena de sua desclassificação.**
 - 4.3.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.
 - 4.3.3.** O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro pessoal do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante da planilha orçamentária (**Anexo 07**).

4.4.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.4.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;
- 5.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.6. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.
- 5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
 - 5.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14.** Ocorrendo o empate entre as licitantes a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.15.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 5.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 5.17.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.17.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.17.2.1.** O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
- 5.18.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

- 5.18.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.18.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 5.18.3.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante vencedor apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.
- 5.19.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtido preço menor;
- 5.20.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e no item 11 - Das Penalidades deste Edital;
- 5.21.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via sistema eletrônico, devendo o licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1.1. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará a licitante nas penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilidade jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - b.1)** Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Regularidade fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

6.3.3. Regularidade trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.5. Declarações

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo 03**.
- b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
- c) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.

6.3.6. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de produção de figurinos para espetáculos, shows, eventos culturais ou artísticos, comprovando a confecção de no mínimo 75 (setenta e cinco) figurinos para um mesmo espetáculo. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.
 - a.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

6.5.1. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 6.5, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

- 6.5.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5.1, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.
- 6.6.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.6.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- 6.7.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 6.8.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.9.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 6.10.** Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição dos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, e no Decreto Federal nº 10.024/19, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances,

hipótese em que o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

- 7.1.1.** Ficará aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes possam manifestar a intenção de recursos.
 - 7.1.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
 - 7.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 7.1.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.2.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 7.3.** A proponente que manifestar a intenção de recurso que tenha sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.
- 7.3.1.** Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 7.3.2.** Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.
- 7.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando-se o processo à homologação do Presidente da Autarquia.
- 7.5.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital

poderão ser consultados no endereço:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

- 7.6.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 7.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até 03 (três) dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.2.** As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ou cancelado, conforme o caso.
- 8.3.** Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4.** Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 8.5.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 9.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2.** O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- 9.3.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 9.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.5.** O licitante vencedor deverá apresentar, até o momento da assinatura do contrato, a seguinte documentação, de forma impressa:
- 9.5.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.
- 9.5.2. Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital.
- 9.5.3. A não entrega dos documentos implicará nas penalidades previstas no item 11 do edital, sendo o vencedor desclassificado e promovendo a Autarquia a convocação do próximo colocado.
- 9.6.** O licitante vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura

do contrato:

- 9.6.1.** Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita mediante declaração por escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.
- 9.6.2.** A não entrega dos documentos implicará nas penalidades previstas no item 11 do edital, provocando a rescisão unilateral do contrato e promovendo a Autarquia a convocação do próximo colocado.
- 9.7.** Sempre que houver alteração no quadro de funcionários contratados para a prestação de serviços objeto do presente edital, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação atualizada, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 9.8.** O Município, por meio da Gramadotur, é o titular dos Direitos Autorais de todo trabalho realizado, que fica inserido no patrimônio cultural do evento, nada podendo exigir o contratado além do ajustado, com base na Lei Federal nº 9.610/98, Constituição Estadual, art. 7º, XI e Lei Orgânica do Município, art. 101.
- 9.9.** O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.
- 9.10.** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.9, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.
- 9.11.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2021/2022, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que

haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

- 9.12.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.
- 9.13.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 9.13.1. Em se tratando de obras e serviços:
- 9.13.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;
- 9.13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 9.14.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.15.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- 10.1.1.** Primeira parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de outubro de 2021;
- 10.1.2.** Segunda parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de novembro de 2021;
- 10.1.3.** Terceira parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de dezembro de 2021;

- 10.1.4.** Quarta parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de janeiro de 2022;
- 10.1.5.** Quinta parcela: 10% (dez por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de fevereiro de 2022.
- 10.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 10.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 10.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 10.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 10.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.
- 10.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- 10.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 10.7.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- 10.8.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- 10.9.** A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021/2022:
- Código Reduzido:** 51
- Unidade:** Gramadotur
- Projeto atividade:** 2.067 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Natal Luz
- Categoria econômica:** 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
 - b) Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame, advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
 - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo*

de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

- d)** Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar

de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 12.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail.
- 12.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 12.4.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

- 12.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 12.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.7.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019).
- 12.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.
- 12.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 12.10.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.rs.gov.br e site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.11. São anexos deste Edital:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Anexo 05 – Declaração de Não-Parentesco;
- Anexo 06 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Planilha Orçamentária.

Gramado/RS, 06 de setembro de 2021.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2021

EMPENHOS N.º xxx/2021

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. JORGE LUIZ BERTOLUCI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 047/2021**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de produção de figurinos envolvendo confecção, manutenção, lavagem, limpeza e transporte de figurinos para o espetáculo “**NATIVITATEN**” integrantes da programação do evento Natal Luz de Gramado, 36ª edição, a se realizar de 28/10/2021 a 30/01/2022, na cidade de Gramado – RS, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Projeto Básico, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ (reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago parcelado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura,

acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de outubro de 2021;
- Segunda parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de novembro de 2021;
- Terceira parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de dezembro de 2021;
- Quarta parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de janeiro de 2022;
- Quinta parcela: 10% (dez por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de fevereiro de 2022.

§ 1º O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

§ 2º É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

§ 3º As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

§ 4º A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem

cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

§ 5º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

§ 6º O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§ 7º A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos

causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021/2022:

Código Reduzido: 51

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.067 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2021/2022, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie, quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 047/2021, à Lei n.º 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente



contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2021.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

JORGE LUIZ BERTOLUCI

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ___, sediada ___, (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(...), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR	TOTAL
1	Roupas coral	Conjunto	48	R\$	R\$
2	Tamboreiros	Conjunto	14	R\$	R\$
3	Banda	Conjunto	14	R\$	R\$
4	Solistas Masculino	Conjunto	5	R\$	R\$
5	Solistas feminino 1	Conjunto	3	R\$	R\$
6	Solistas feminino (2)	Conjunto	2	R\$	R\$
7	Figurino Oboé	Conjunto	1	R\$	R\$
8	Figurino Maria	Conjunto	1	R\$	R\$
9	Figurino José	Conjunto	1	R\$	R\$
10	Anjo Gabriel	Conjunto	1	R\$	R\$
11	Figurino Violinista	Conjunto	1	R\$	R\$
12	Rei Mago Belchior	Conjunto	1	R\$	R\$
13	Rei Mago Baltazar	Conjunto	1	R\$	R\$

14	Rei Mago Gaspar	Conjunto	1	R\$	R\$
15	Criança 1	Conjunto	1	R\$	R\$
16	Criança 2	Conjunto	1	R\$	R\$
17	Criança 3	Conjunto	1	R\$	R\$
18	Criança 4	Conjunto	1	R\$	R\$
19	Máscaras Venezianas	Unidade	20	R\$	R\$
20	Sapatos	Unidade	38	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta comprehende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ . ___

_____ (assinatura)

(nome por extenso)

(cargo)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

A Empresa (Razão Social do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20___.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

ANEXO 06 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de figurinos envolvendo confecção, manutenção, lavagem, limpeza e transporte de figurinos para o espetáculo “**NATIVITATEN**” integrantes da programação do evento Natal Luz de Gramado, 36ª edição, a se realizar de 28/10/2021 a 30/01/2022, na cidade de Gramado – RS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que, nesta edição, completa 36 anos. Os eventos no município de Gramado fomentam o turismo durante os períodos em que acontecem, destacando-se na importância do setor turístico na cidade. Na programação do Natal Luz realizam-se, dentre outros, os seguintes espetáculos: “**NATALIS – A CRIAÇÃO**” e “**GRANDE DESFILE DE NATAL**” que acontecem no Lago Joaquina Rita Bier e no complexo Expogramado, respectivamente. Para a perfeita realização do evento é necessária contratação de empresa especializada para confecção, manutenção, lavagem, limpeza e transporte dos figurinos utilizados nestes espetáculos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente Projeto Básico consiste na descrição para contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços e relacionadas:

3.1.1. Confecção, manutenção; lavagem e transporte de figurinos para o espetáculo “**NATIVITATEN**”, incluindo o fornecimento de materiais necessários a execução, equipe técnica de costureiras, arte-finalistas, equipe de provas de figurino, aquisição e fornecimento de calçados, meias e itens necessários, custos de manutenção de máquinas, pré-produção, produção e pós-produção, nos termos

exigidos nos Apêndices bem como a manutenção e acompanhamento nos espetáculos;

3.1.2. Todo e qualquer figurino somente será considerado finalizado após aprovação final do fiscalizador do contrato e do figurinista designado pela equipe artística do evento;

3.1.3. O corpo médio base para os figurinos devem levar em consideração as seguintes medidas do elenco, ficando entre 1,60m a 1,90m;

3.1.4. Os calçados deverão ser fornecidos um mínimo de 38 (trinta e oito) pares novos pela Contratada, bem como a reposição dos demais em acervo quando necessário;

3.1.5. Os figurinos que necessitarem meia calça terão previsão de troca de 4 (quatro) unidades durante o evento;

3.1.6. Todos os figurinos deverão ser contornados por gregas, galões e passamanarias conforme determinado pela Gramadotur e Direção do Evento. Levando em consideração em média 7 (sete) metros por figurino galão de 1,2 (um vírgula dois) centímetros, nos termos especificados nos Apêndices em anexo ao projeto;

3.1.7. A Lavagem dos figurinos, transporte e entrega dos mesmos no local do espetáculo são de responsabilidade da Contratada. Contemplado 7 lavagens gerais e 01 ao final do evento para devolução à Contratante;

3.1.8. Serão realizados 1 (um) ensaio com os respectivos figurinos em cada espetáculo alvo do presente Projeto Básico, os quais deverão ser acompanhados pela Contratada;

3.1.9. 20 (vinte) máscaras venezianas

3.2. Ao término do evento, deverá ser realizado inventário, contendo relatório e fotografias dos figurinos. Além disto, deverá ser realizada a lavagem, manutenção necessária e acondicionamento adequado (embalagem) para entrega de todos os figurinos à Gramadotur, até o dia 30 de janeiro de 2022, que estarão sujeitos à aprovação do fiscal do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 4.2. Permitir livre acesso da Contratada nos locais indicados para a prestação de serviços;
- 4.3. Disponibilizar 01 (uma) máquina de costura industrial, sendo 01 (uma) reta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços de confecção, manutenção, lavagem e transportes dos figurinos para o espetáculo alvo do presente Projeto Básico, integrantes do evento Natal Luz de Gramado 36ª edição, devendo consultar a Gramadotur e a Direção Artística do evento para aprovação dos serviços;
- 5.2. Fornecer todos os materiais necessários a produção, reforma e execução dos serviços, inclusive transporte dos materiais confeccionados ao local próprio de trabalho;
- 5.3. Responsabilizar-se pela realização de todos os serviços previstos neste Projeto Básico;
- 5.4. Coordenar todas as equipes ao fiel cumprimento deste Projeto;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo zelo de todo patrimônio público utilizado na execução;
- 5.6. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Projeto Básico;
- 5.7. Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de ensaios, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral e se necessário afastando os elementos que os provocaram.
- 5.8. A contratada é responsável juntamente com a produção do evento, por estipular data (s) específica (s) para coleta de medidas do elenco definido;

- 5.9. Elaborar inventário contendo relatórios e fotografias, além de realizar a lavagem, manutenção necessária e acondicionamento adequado (embalagem) para entrega de todos os figurinos para a Contratante até o dia 30/01/2022.
- 5.10. Apresentar inventário, contendo relatório e fotografias dos figurinos.
- 5.11. Contratada deverá realizar acompanhamento nas saídas e chegadas dos espetáculos com 1 (uma) pessoa, no mínimo, no “NATIVITATEN”, a fim de garantir o bom funcionamento e manutenção dos serviços nos meses de outubro, novembro, dezembro e janeiro, em todos os espetáculos realizados neste período.

6. ETAPAS DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A Contratada estará sob supervisão da Gramadotur, acompanhada da Direção de Produção do evento, devendo a ela se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais;
- 6.2. A Gramadotur é a titular dos Direitos Autorais de todo trabalho realizado, que fica inserido no patrimônio cultural do evento, nada podendo exigir a contratada além do ajustado, onde as inovações feitas no espetáculo a tornam obra derivada, onde não constitui criação intelectual nova e sim transformação da obra original, com base na Lei Federal n. 9.610/98, Constituição Estadual, art. 7, XI e Lei Orgânica do Município, art. 101 e ss.
- 6.3. A prestação de serviços iniciará na data de assinatura do termo contratual, encerrando-se em 30 de janeiro de 2022, após o qual será rescindido automaticamente sem necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 6.4. Os serviços deverão ser prestados de forma que a entrega aconteça em data máxima fixada para 15 de outubro de 2021.

Responsável por esse projeto básico: Flávia Rejane D. Martins

APENDICE 1 - DESCRIPTIVOS NATIVITATEN 2021

6.4.1.



Quantidade: 48

A túnica do coral será feita em corte envase tecido Oxford na cor marsala.

A parte superior da túnica na região do pescoço e peito deverá ser feito um xadrez natalino em verde e vermelho com fios dourados.

Seu contorno deverá ser feito de fita galão vermelha com dourado.

Será feito um capuz com o mesmo tecido da bata Oxford na cor marsala, fazer para cobrir os ombros, este capuz deverá ser removível para mostrar a parte do xadrez quando necessária.

Máscaras com corte 3D - uma para cada bata na cor marsala do mesmo tom do tecido da túnica do coral.

TAMBOREIROS

Quantidade: 14

Tecido: Aquablock

✓ Casaco: com zíper na frente, estilo *trash colt*, na cor preta;

✓ Calça: longa e larga, na cor preta,

✓ Botas impermeáveis estilo galocha;

✓ Capuz: na cor cinza escuro;

✓ Cinto: estilo faixa, plissado, na cor cinza escuro, com zíper atrás;

✓ Máscaras: pretas em corte 3D, do mesmo tecido impermeável;

✓ Braceletes: tecido impermeável cinza escuro, com aplicações aleatórias de cristais termocolantes de 5mm na cor prata, de acordo com referência do figurinista prata com zíper na lateral.



BANDA



Quantidade: 14

Será feito um casaco estilo militar com zíper atrás de tafetá na cor vermelho Natal.

Os detalhes do Punho do casaco deverão ser feitos de lã xadrez natalino com verde e vermelho com fios Dourados

Será feita uma saia de corte quilt, estilo escocês, em lã xadrez Verde com vermelho e Fios Dourados.

O manto que transpassam o peito será feito do mesmo tecido da saia para que sobra na parte de trás, esse cinto será preso no ombro junto com um camafeu dourado com algumas aplicações de strass.

Uma bota preta

Será feito uma polaina para cobrir a parte superior da bota em tecido Verde Natal.

Um par de meia para cada soldado xadrez com comprimento até o joelho.

1 cinto Dourado.

Ombreiras em tecido com material firme com franjas em suas laterais no tom Dourado.

O que é que deverá ser forrado com tecido xadrez parte inferior, parte superior será forrado com o mesmo tecido do casaco.

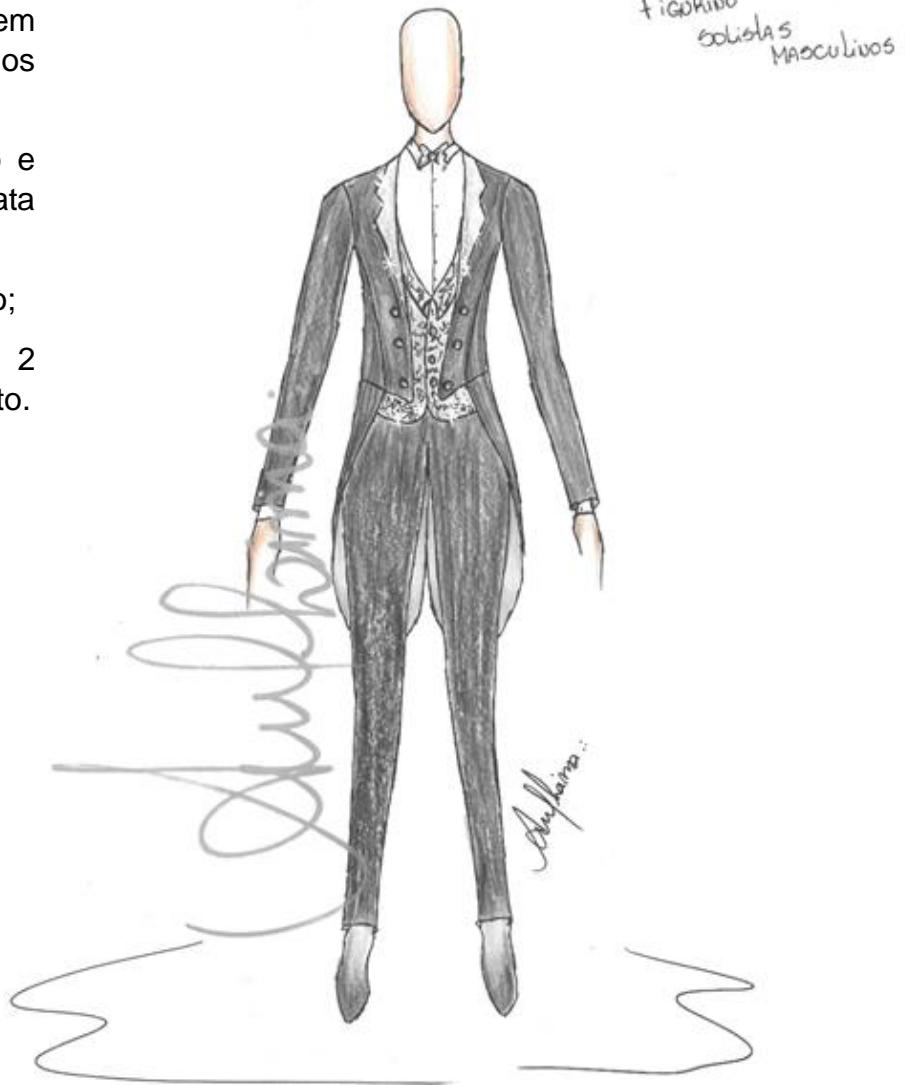
Serão aplicadas na manga em detalhes do casaco renda dourada com alguns pontos aleatórios de cristais termocolantes de 5mm na cor prata, de acordo com referência do figurinista.

Os detalhes sobre o ombro direito com três fios de Cordão de São Francisco de 10mm, o detalhe na lateral sobre a perna direita será feito com Cordão de São Francisco saindo do cinto do casaco com um pingente de franja na sua ponta.

SOLISTAS MASCULINOS

Quantidade : 5

- ✓ Fraque: completo tradicional, casaco e calça na cor preto fosco, lapela prata com aplicações aleatórias em strass prata, forro do fraque será em prata;
- ✓ Colete: feito em jacquard pata com fios metálicos;
- ✓ Botões do casaco e colete em prata forrados;
- ✓ Sapato social preto;
- ✓ Camisa branca: 2 unidades por conjunto.



FIGURINO
SOLISTAS
MASCULINOS

SOLISTAS FEMININOS

(modelo 1)

Quantidade: 03

✓ Vestido: em corte evase;

✓ Saia: em mousseline cinza azulado, com duas sobre saia de tule com brilho na cor cinza claro;

✓ Corpo: em cetim com elastano na cor prata, mangas em tule ilusion na cor bege;

✓ Será aplicada por toda extensão do corpo renda prata bordada com pedrarias, recortadas e aplicadas sobre o corpo e sobre as mangas, deverá ser aplicado renda entre a saia e o corpo para uniformizar a peça, deverá ser aplicado luz em cristais termocolantes de 5mm na cor prata e na cor Aurora Boreal, de acordo com referência do figurinista.

✓ Zíper: aplicado na parte de trás do vestido;

✓ Capa: corte meio godê feito em musseline de seda na cor cinza claro, será aplicada sobre a capa renda bordada na região dos ombros;

✓ Anel solitário na cor de strass prata,

✓ 1 par de brincos com caimento com strass prata;

1 par de sapato na cor prata com salto quadrado de 7 cm
4 pares de meia calça cor da pele, fio 40 tamanhos G ou GG



SOLISTAS FEMININOS

(modelo 2)

Quantidade: 2

- ✓ Vestido: corte semi sereia; em zibeline na cor off-white;
- ✓ Capa: em musseline de seda na cor cinza claro;
- ✓ Corpo: de tule ilusion duplo gola e na parte do colo do peito juntamente com as mangas, as mangas não precisam ser duplas;
- ✓ Mangas: devem alcançar o comprimento do dorso da mão;
- ✓ Aplicações com a renda em toda a extensão do corpo, gola e mangas, renda prata bordada com pedrarias, as aplicações de renda recortadas serão aplicadas sobre a saia para uniformizar a peça da altura da cintura até o início do quadril;
- ✓ Pontos de luz em cristais termocolantes de 5mm na cor prata e na cor aurora boreal, de acordo com referência do figurinista aplicadas sobre toda a extensão do corpo gola e manga;
- ✓ Zíper: único deverá ser aplicado na parte de trás do vestido;
- ✓ Aplicações de renda bordada sobre a capa na altura dos ombros e costas;
- ✓ 1 anel solitário em strass prata,
- ✓ 1 par de brincos pratas com caimento sem strass,
- 1 par de sapatos de 7 cm, salto quadrado na cor prata.
- 4 pares de meia calça cor da pele, fio 40 tamanhos G ou GG



FIGURINO OBOÉ

Quantidade: 1

- ✓ Saia: em corte meio godê de tecido plissado acetinado na cor branca.
- ✓ Manto: na diagonal será em organza com elastano holográfica amarela.
- ✓ Corpo e mangas: em tecido holográfico Flex Branco.
- ✓ Bolero,gola, ombreiras, cinturão e braceletes: confeccionados em lonita holográfica Dourada.
- ✓ Penas: na gola e ombreiras confeccionadas em lonita Dourada.
- ✓ Capa: em organza com elastano holográfica amarela, corte godê .
- ✓ Esplendor nas costas representando a luz terá sua estrutura estilo mochila preso aos ombros e que a peça seja móvel cavalinha o seu interior será forrado com organza com elastano holográfica branca, os raios serão feitos em artes de fibra usada para criar penas pintando de dourado revestido com glitter Dourada.
- ✓ Aplicações de galão dourado sobre as costuras das ombreiras braceletes e cinturão.
- ✓ Será aplicado sobre as ombreiras, o bolero, o cinturão, o lenço na diagonal e no início da capa pontos de cristais, conforme orientação do figurinista, na cor prata.

Figurino
"OBOÉ"



FIGURINO MARIA

Quantidade : 01

- ✓ Túnica: em algodão na cor azul claro no corte evasê com aplicações no colo do pescoço em renda Dourada antiga.
- ✓ Lenço da cabeça e o lenço que transpassa o corpo será de algodão na cor azul celeste, ações em renda Dourada antiga ;
- ✓ Pintura será do mesmo tecido da túnica plissado lembrando uma amarração.
- ✓ O colete será feito em linho bege natural rústico tingido no chá preto.
- ✓ O adereço da cabeça sera em fero forrado com galão dourado, e aplicações de cristais termocolantes de 5mm, de acordo com referência do figurinista.
- ✓ 1 par de sandália estilo Franciscano.



FIGURINO JOSÉ



Quantidade: 01

- ✓ Túnica: corteenvase no tecido de algodão Azul; que transpassa o corpo será de linho tingido de azul claro.
- ✓ Colete avental: em Juta de Trama fechada.
- ✓ Detalhes da manga, o véu e o cinto: em linho bege natural rústico tingido no chá preto para envelhecer.
- ✓ Adereço da cabeça: em Ferro Dourado e gliterizado.
- ✓ Um cajado de 1,80cm em madeira envelhecida.
- ✓ Sandália Franciscana.

ANJO GABRIEL

Quantidade : 01

- ✓ Deverá ser feito uma asa com extensão além da mão como movimento confeccionada em penas brancas que seja com encaixe nos braços semelhante a um bolero.
- ✓ Colete: em cetim bucol na cor dourada com a parte da Gola feita em tule ilusion. Será aplicado sobre todo o colete renda bordada em dourado e prata. Aceito aplicações de pontos de luz com cristais termocolantes de 5mm na cor prata, de acordo com referência do figurinista. Qual será em corte envase de tecido plissado acetinado na cor branco.
- ✓ Cabeça: estilo tiara em dourado com aplicações de pontos de luz em cristais de acordo com a orientação do figurinista
- ✓

Calças branca de elastano para bale masculina



FIGURINO VIOLINISTA



Quantidade:01

- ✓ Corpo: em tafetá Dourado, com zíper atrás e aplicações em renda Dourada; vírgulas e pontos de luz em cristais Swarovski na cor dourada.
- ✓ Cinturão: em Ionita Dourada
- ✓ Ombreiras: detalhes aplicados em cristais de acordo com a orientação do figurinista em todo seu Contorno e pontas.
- ✓ Mangas: em organza com elastano cristal holográfica amarela, com acabamento em rolete na Barra.
- ✓ Saias: primeira - corte meio godê de tecido musseline na cor branca; segunda - no mesmo corte em organza com elastano holográfica branca com acabamentos em rolete; terceira sobre saia em organza com elastano cristal holográfica amarela com acabamento em rolete.
- ✓ Será confeccionada uma Lace front na cor branco para criado com duas tranças na frente, esse deverá medir um metro em cabelo com camadas onduladas.
- ✓ Esplendor da cabeça: em tom dourado e a asa do Espírito Santo com aplicações de cristais termocolantes de 5mm na cor prata, de acordo com referência do figurinista sem suas pontas Gerais.
- ✓ Uma sapatilha de jazz na cor branca.

REI MAGO BELCHIOR

Quantidade: 01

- ✓ Túnica: em corte godê no tecido tafetá Dourado; o punho das mangas será em tafetá verde água.
- ✓ Barra: em jacquard medalhão verde claro, contornado por galão Dourado, uma faixa de 7 cm de tafetá verde água.
- ✓ Colete: em tafetá verde água, com contorno total em tafetá Dourado, com aplicação de renda Dourada sem suas extremidades com pingentes e franjas em suas laterais.
- ✓ Faixa da cintura: em tafetá Dourado, com pingente nas suas pontas.
- ✓ Capa: em jacquard medalhão vermelho e dourado, contornando na barra em verde-água, o contorno do retângulo em galão de jacquard litúrgico na cor vermelho e dourado, o centro do retângulo Chácara medalhão Verde, com aplicações de renda Dourada.
- ✓ Todas as costuras da capa deverão ser contornadas em galão Dourado.
- ✓ 6 colares em contas de Ouro Velho.
- ✓ Cabeça: com base de coquinho de espuma forrada com os tecidos da capa, o lenço da cabeça será em tafetá verde água.
- ✓ Forro da capa: de cetim span na cor bronze.
- ✓ 1 par de sandálias Franciscana.



REI MAGO BALTAZAR

Quantidade:01

✓ Túnica: corte envase em cetim leve com elastano na cor bronze.

✓ Capa: em jacquard Dourado liso tradicional duplicado.

✓ Ombreira e barra da túnica: em jacquard medalhão marrom e bege.

✓ Aplicação em renda dourada no contorno da capa com pedrarias e no contorno das mangas.

✓ Detalhes da parte superior da capa será feito em Cordão de São Francisco marrom dourado.

✓ Fita marrom escura com arabescos Dourados irá contornar a barra, capa pescoço, manga e ombreira.

✓ Cabeça: em modelo coquinho de espuma forrada com jacquard marrom com aplicações de renda Dourada.

✓ Três colares de conta contornando o rosto em dourado antigo.



REI MAGO GASPAR

Quantidade: 01

- ✓ Túnica: em linho Verde tramado, com a lateral em jacquard Verde medalhão com dourado.
- ✓ Faixa Central: na vertical, em jacquard Dourado liso tradicional. Serão aplicadas faixas de fita galão litúrgico vermelha e dourada na horizontal com espaçamento de 20 cm entre elas.
- ✓ Colar: de 40 cm de largura, contornando o pescoço, em jacquard dourado e galão vermelho.
- ✓ Faixa das mangas: em galão de jacquard e a camisa interna em jacquard medalhão vermelho com punho dourado e aplicação de pedras vermelhas.
- ✓ Os dois cintos: confeccionados em couro com ouro velho e pedrarias vermelhas aplicadas sobre eles.
- ✓ Capa: em jacquard medalhão vermelho com faixas de galão jacquard dourada com 30 cm de distância entre elas; a Bordô, em galão jacquard Dourado passada 3 vezes uma ao lado da outra será aplicado galão Dourado entre as costuras nos Espaços das faixas.
- ✓ Aplicação em Cordão de São Francisco dourado e vermelho antes e depois os galões aplicados com 10 cm de distância entre elas.
- ✓ Cabeça: será feita em um pouquinho de espuma com base estilo coroa forrada dourado e pedrarias, o lenço da cabeça será em jacquard Verde.



CRIANÇAS
Criança 1

Quantidade

Criança 1

Vestido em corte envase de tafetá

Quantidade Criança: 1

Vestido em corte envase de tafetá Verde Natal, com uma sobressaia

de organza com elastano vermelha.

Já feita uma barra de 10 cm de largura tecido do casaco xadrez.

Os punhos do casaco o contorno do casaco e o contorno da Barra da Saia aplicada em xadrez deverá ser finalizado com grega galão Dourada.

Será confeccionado um casaco de veludo vermelho, com as mangas xadrez Natal com verde e vermelho.

Calça de fio 80 no tom vermelho.

Um sapato estilo boneca na cor verde.

Um cinto de tafetá Verde plissado.

Será feito aplicações com cristais termocolantes de 5mm na cor prata, de acordo com referência do figurinista sobre todas as partes de lã no casaco de lã e saiatá Verde Natal, com uma sobressaia de organza com elastano vermelha.

Já feita uma barra de 10 cm de largura tecido do casaco xadrez.

Os punhos do casaco o contorno do casaco e o contorno da Barra da Saia aplicada em xadrez deverá ser finalizado com grega galão Dourada.

Será confeccionado um casaco de veludo vermelho, com as mangas xadrez Natal com verde e vermelho.

Calça de fio 80 no tom vermelho.

Um sapato estilo boneca na cor verde.

um cinto de tafetá Verde plissado.

Será feito aplicações com cristais termocolantes de 5mm na cor prata, de acordo com referência do figurinista sobre todas as partes de lã no casaco de lã e saia



Criança 2

Quantidade Criança: 1
Será confeccionado um vestido em veludo vermelho de manga comprida, uma barra de 10 cm de lã xadrez e vermelho com fios dourados.

A sobressaia será feita de organza com elastano cristal Verde. Será confeccionado um colete de lã xadrez vermelho e verde com fio Dourado.

Uma meia-calça fio 80 na cor vermelha.

Um sapato estilo boneca na cor vermelho.

Um cinto plissado de tafetá Verde.

Um laço de veludo vermelho.

Será aplicado pontos de luz sobre a lã com cristais termocolantes de 5mm na cor prata, de acordo com referência do figurinista. O contorno da Barra dos punhos e do colete será feito em galão Dourado.



Criança 3

Quantidade Criança: 1
Será confeccionado um vestido em veludo vermelho de manga comprida, uma barra de 10 cm de lã xadrez e vermelho com fios dourados. A sobressaia será feita de organza com elastano cristal Verde.
Será confeccionado um colete de lã xadrez vermelho e verde com fio Dourado.
Uma meia-calça fio 80 na cor vermelha.
Um sapato estilo boneca na cor vermelho.
Um cinto plissado de tafetá Verde.
Um laço de veludo vermelho.
Serão aplicados pontos de luz sobre a lã com cristais termocolantes de 5mm na cor prata, de acordo com referência do figurinista.
O contorno da Barra dos punhos e do colete será feito em galão Dourado.



Criança 4

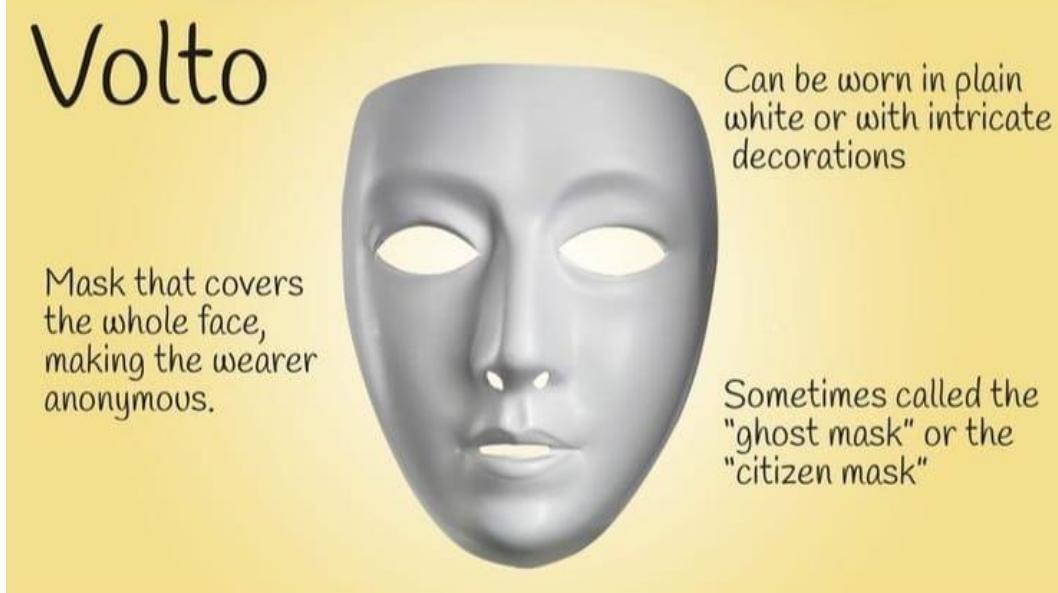


Quantidade Criança: 1
Será feito um casaco de lã verde com aplicações em galão dourado e botões Dourado.

Manta vermelha.
uma touca de lã vermelha.
Uma camiseta de manga comprida vermelha.
Uma calça de lã xadrez com vermelho e verde em fundo marrom.
Um sapato estilo botina marrom.
Sobre o casaco de lã Será aplicado pontos de luz com cristais Swarovski na cor prata.

Máscaras venezianas

Quantidade: 20



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021

ANEXO 08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR	TOTAL
1	Roupas coral	Conjunto	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
2	Tamboreiros	Conjunto	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
3	Banda	Conjunto	14	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
4	Solistas Masculino	Conjunto	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
5	Solistas feminino 1	Conjunto	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
6	Solistas feminino (2)	Conjunto	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7	Figurino Oboé	Conjunto	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	Figurino Maria	Conjunto	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
9	Figurino José	Conjunto	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	Anjo Gabriel	Conjunto	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
11	Figurino Violinista	Conjunto	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	Rei Mago Belchior	Conjunto	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
13	Rei Mago Baltazar	Conjunto	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
14	Rei Mago Gaspar	Conjunto	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
15	Criança 1	Conjunto	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
16	Criança 2	Conjunto	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
17	Criança 3	Conjunto	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
18	Criança 4	Conjunto	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
19	Máscaras Venezianas	Unidade	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
20	Sapatos	Unidade	38	R\$ 200,00	R\$ 7.600,00
TOTAL:					R\$ 66.100,00

Gramado/RS, 06 de setembro de 2021.